



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMS  
4º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE  
(REGIMENTO PASSO DO ROSÁRIO)

Despacho Nº 1435-SALC/4º RCC

Rosário do Sul, RS, 26 de maio de 2026.

**Assunto:** Justificativa de Compra sem Licitação

1. A aquisição dos materiais farmacológicos descritos neste processo são essenciais para dar continuidade aos atendimentos de saúde da Formação Sanitária Regimental do 4º RCC e faz-se necessária para manter a qualidade dos serviços prestados. Tudo isso, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.
2. Ressalto que devido a localização do 4º RCC ser próxima ao Campo de Instrução Barão de São Borja (CIBSB - SAICÃ), esta OM realiza apoio a diversas outras Organizações Militares.
3. Assim, opta-se por uma contratação direta, visto a futura contratação enquadrar-se no limite de dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e com vistas a ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR - TC**  
Ordenador de Despesas do 4º Regimento de Carros de Combate



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Júlio César Monteiro de Vasconcelos Júnior**, em 26/05/2026, às 17:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: nPam-ngzA-fBFE-CP+Q**